PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 1001952-52.2017.5.02.0088
RECLAMANTE: RENILTON DE SANTANA SANTOS FILHO
RECLAMADO: PAO PAULISTA LTDA - EPP E OUTROS (5)

Edital de Leilão Judicial Unificado

88ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP

Processo nº 1001952-52.2017.5.02.0088

O(A) Juiz(a) do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 03/12/2026, às 11:28 horas, através do portal do(a) leiloeiro(a) Cleber Cardoso Pereira - www.clebercardosoleiloes.com.br - serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: **RENILTON DE SANTANA SANTOS FILHO, CPF: 413.687.738-26 , exequente, e PAO PAULISTA LTDA - EPP, CNPJ: 61.223.459/0001-49; ADEIR CUPERTINO, CPF: 060.957.328-40; JORGE ANTONIO DA SILVA MARTINS, CPF: 702.657.001-32; RICARDO NUNO RODRIGUES AZENHA, CPF: 235.430.028-05; THAIS ELEONORA FRANCO SANCHES AZENHA, CPF: 305.738.428-50; MARCOS JUNIOR SILVEIRA, CPF: 635.451.871-87,** executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

A Fração Ideal de 11,1111% do IMÓVEL MATRÍCULA 15.904 do REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA IPANEMA/MG, de propriedade de Adeir Cupertino CPF nº 060.957.328-40. Contribuinte Municipal nº 01.01.066.0215.002. DESCRIÇÃO: IMÓVEL URBANO: Situado na Avenida Sete de Setembro, Ipanema/MG, constante de um lote de terreno urbano de n° 21/A, quadra 01, com as seguintes coordenadas e confrontações: 10,40 metros de frente para a Avenida 7 de setembro; 21,95 metros pelo lado esquerdo, confrontando com Lote 21 da quadra 01; 10,00 metros pelos fundos, confrontando com imóvel de posse de Romildo Silvério de Souza e 24,80 metros pelo lado direito, confrontando com imóvel de posse de Almir Nantes Paes, perfazendo uma área total de 233,75 m², encerrado num perímetro de 67,15 m. OBSERVAÇÕES: 1) Há indisponibilidades; 2) Há outra penhora; 3) Consignou em despacho o juízo da execução que: "(Id: a48b392) (...)

PJe Documento assinado eletronicamente por JOAO CARLOS DA VEIGA, em 27/10/2026, às 13:41:20 - a6bd186

fazendo constar expressamente nos editais, conforme dispõe o art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se sub-rogam no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e 908, § 1º do CPC)"; 4) Eventuais despesas cartorárias decorrentes do registro da arrematação, inclusive a baixa de eventuais gravames (cancelamento de penhoras e/ou indisponibilidades), poderão ficar a cargo do arrematante, na forma do art. 320-G do Provimento CNJ n° 149/2023, ressalvada eventual decisão do Juízo da Execução em sentido contrário, na forma do art. 320-C do Provimento CNJ n° 149/2023. Valor Total da Avaliação da Fração Ideal de 11,1111% do Imóvel em R$ 25.972,19 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos).

Local dos bens: Avenida Sete de Setembro, 21/A - Quadra 01 - Ipanema/MG

Total da avaliação: R$ 25.972,19 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos)

Lance mínimo do leilão: 40%

Leiloeiro(a) Oficial: Cleber Cardoso Pereira

Comissão do(a) Leiloeiro(a): 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica, nos termos dos artigos 79 e seguintes da Consolidação das Normas da Corregedoria - CNC do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (Provimento GP/CR nº 04/2026).

O **exercício do direito de preferência** deverá ser requerido junto ao(à) leiloeiro(a), por e-mail juridico01@clebercardosoleiloes.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão, no entanto, a oferta de lances deverá ser feita diretamente no site do(a) leiloeiro(a).

O(a) arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do(a) leiloeiro(a), calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica

PJe Documento assinado eletronicamente por JOAO CARLOS DA VEIGA, em 27/10/2026, às 13:41:20 - a6bd186

Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do(a) leiloeiro(a) será paga diretamente a ele(a) mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o(a) arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O(a) arrematante interessado(a) em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do(a) leiloeiro(a), com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;

c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte a cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante em até **10 (dez) parcelas mensais**, as quais serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA - IBGE) ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo(a) Juiz(a) Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo(a) Juiz(a), ou no caso da sua não apresentação ao(à) Leiloeiro(a) no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o(a) arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o(a) exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor

PJe Documento assinado eletronicamente por JOAO CARLOS DA VEIGA, em 27/10/2026, às 13:41:20 - a6bd186

devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão.

Visitação dos bens: as 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do(a) leiloeiro(a) oficial ou de quem este(a) indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o(a) leiloeiro(a) oficial o compromisso de depositário(a) fiel.

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.

SAO PAULO/SP, 27 de outubro de 2026.

JOAO CARLOS DA VEIGA
Servidor

Documento assinado eletronicamente por JOAO CARLOS DA VEIGA, em 27/10/2026, às 13:41:20 - a6bd186
https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/26102713411791000000495684142?instancia=1
Número do processo: 1001952-52.2017.5.02.0088
Número do documento: 26102713411791000000495684142